

PORTARIA Nº 041/2026-GAB/PRES/CVMO

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OIAPOQUE/AP”.

Vereador GUIDO MECÂNICO, Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento regimental, e a Lei Federal nº 14.133/21, art. 117 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO para o ano de 2026 da Câmara Municipal de Oiapoque o servidor JOSÉ RICARDO LAZAMÉ CORREA, portador do CPF nº 627.149.292-49 e no RG sob o nº 249276, matrícula nº 110020.

Art. 2º- O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega dos bens adquiridos e possui as seguintes atribuições:

- I. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;**
- II. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;**
- III. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;**
- IV. analisar eventuais alterações contratuais, bem como comunicar ao Presidente da Câmara, em tempo hábil do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;**
- V. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

- VI. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com a definição de prazo para a correção;
- VII. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- VIII. proceder avaliações dos serviços executados pela contratada;
- IX. realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- X. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Presidente da Câmara para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XI. O Fiscal de Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico da Câmara Municipal e de Controle Interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º - É permitido a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo no que for necessário, quando referir-se a contratos de alta complexidade técnica.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE/AP, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

Vereador GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente-CVMO
Biênio 2025/2026